

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024
MOSTRA DE FOTOGRAFIA CAPIXABA: A CIDADE SE FAZ NO CAMINHO
ANO 2024

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Mostra de Fotografia Capixaba “A cidade se faz no caminho” está sendo organizada e realizada por TAYNARA DOS SANTOS BARRETO 12457170737, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.720/0001-10, por intermédio do Edital de seleção de projetos de artes integradas no Estado do Espírito Santo, regido pela Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e pelo Decreto nº 11.525/2023 - que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, com o apoio da Secretaria de Cultura do Estado do Espírito Santo (Secult).

1.2 A Mostra de Fotografia Capixaba “A cidade se faz no caminho”, é um projeto cultural que visa criar uma exposição fotográfica colaborativa e integrativa, reunindo trabalhos de fotógrafos capixabas, tanto amadores quanto profissionais, com a temática "A Cidade se Faz no Caminho". O objetivo da exposição é dar visibilidade ao trabalho destes profissionais, com fotografias que revelem o cotidiano das cidades do Espírito Santo, contribuindo com a valorização de artistas iniciantes, incentivando o turismo e fortalecendo assim, a imagem do Estado, sua história e cultura.

1.3 A Mostra de Fotografia Capixaba “A cidade se faz no caminho”, por intermédio de sua equipe organizadora, será responsável por todos os processos estabelecidos a seguir, sendo estes, inscrição, seleção, divulgação e exposição.

2. DO OBJETO

2.1 Este edital tem como objetivo selecionar 30 (trinta) fotografias para a Mostra de Fotografia Capixaba "A cidade se faz no caminho". A exposição será realizada de forma colaborativa e integrativa, reunindo trabalhos de fotógrafos capixabas, tanto amadores quanto profissionais, com o tema dos aspectos da vida urbana capixaba em seus trajetos diários.



2.2 As fotografias selecionadas farão parte de uma exposição virtual, bem como serão expostas nas ruas do município de Alegre, localizado no Estado do Espírito Santo, através de colagens em formato lambe-lambe, construindo assim, pontes extra geográficas, permitindo que os cidadãos alegrenses conheçam novos contextos sociais, pelas lentes dos fotógrafos participantes.

2.3 As fotografias selecionadas farão parte, ainda, de um material impresso de divulgação do projeto com tradução em braille. Parte da tiragem do material será distribuída gratuitamente nos sinais do centro de Alegre para a sociedade, outra remessa doada para a Casa da Cultura de Alegre e, alguns exemplares serão doados para a Biblioteca Municipal de Alegre e o Instituto Luiz Braille do Espírito Santo.

2.4 Cada candidato(a) selecionado(a) receberá uma cópia impressa do material descrito no item 2.3.

3. DO(A) CANDIDATO(A)

3.1 O(a) candidato(a) deverá cumprir os requisitos a seguir:

1. Possuir idade mínima de 18 anos;
2. Residir em algum município do Estado do Espírito Santo;
3. Preencher o formulário de inscrição;
4. Submeter a fotografia atendendo os requisitos descritos no item 5 do presente edital;

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

4.1 As inscrições acontecerão de forma on-line no período de 28 de maio de 2024 à 11 de junho de 2024, por meio do seguinte link de formulário de inscrição: <https://forms.gle/UZtft9MWoadD9Lez7>.

4.2 Cada candidato poderá se inscrever uma única vez, com direito ao envio de uma fotografia. Uma vez realizada a inscrição não poderá ser alterada a imagem enviada.



4.3 É obrigatório o preenchimento correto da ficha de inscrição. Inscrições com informações incompletas ou incorretas serão descartadas.

4.4 As inscrições serão feitas única e exclusivamente pela internet e, não serão aceitas inscrições remetidas fora dos prazos estipulados neste chamamento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A SELEÇÃO

5.1 Os candidatos deverão submeter sua inscrição obedecendo as regras estabelecidas no presente edital de seleção.

5.2 Cada candidato poderá submeter apenas uma fotografia.

5.3 A fotografia deve fazer relação com o tema geral da Mostra de Fotografia Capixaba “A cidade se faz no caminho” e explorar a diversidade de perspectivas e narrativas visuais que capturam a vida nas cidades do Espírito Santo. A criação da foto é livre e criativa, podendo utilizar recursos complementares de lentes e filtros.

5.4 Serão aceitas imagens captadas por qualquer dispositivo fotográfico, seja analógico ou digital, devendo ser submetida em formato JPEG, com a aresta maior com 1920 pixels.

5.5 Não serão aceitas fotografias resultantes de montagem, colagem ou manipulação, laboratorial ou digital, ou geradas por dispositivos de inteligência artificial. Não serão aceitas a inclusão de molduras, assinaturas, datas ou outros dados. É permitido apenas fazer ajustes no brilho, saturação, contrastes, nitidez, reenquadramentos e/ou filtros em preto e branco.



5.6 Não serão aceitas fotografias que contenham violência, pornografia, linguagem ofensiva, menções políticas ou incitação a crimes. Os candidatos que enviarem fotografias com esses conteúdos serão automaticamente desclassificados.

5.7 Serão automaticamente desclassificados, os candidatos que submeterem fotografias com discursos de ódio de cunho misógino, racista, LGBTQIAP+fóbico, ou qualquer outro tipo que fira a dignidade, saúde, bem-estar e direitos humanos individuais ou de grupos.

5.8 Não serão aceitas fotografias retiradas da internet ou que violem quaisquer direitos autorais. Os candidatos poderão submeter neste edital de seleção apenas fotografias de sua exclusiva autoria, e que não constituam plágio ou qualquer violação de direitos autorais, morais, patrimoniais e de imagem de terceiros.

5.9 Os candidatos serão os únicos responsáveis pela qualidade visual e de conteúdo dos arquivos, bem como pelas informações enviadas.

5.10 O arquivo deverá ser nomeado com as seguintes informações: Nome do Participante - Título da obra (se houver);

5.11 A fotografia submetida deverá ser acompanhada do descritivo da fotografia, devidamente preenchido, apresentando as seguintes informações: título (se houver), autor(a) e local (localidade na qual a fotografia foi realizada).

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos para a Mostra de Fotografia será realizada por uma curadoria da equipe do projeto, em uma única etapa. Esta etapa consistirá na análise territorial, das ações afirmativas e das fotografias, conforme as diretrizes apresentadas no item 5.



6.2 A organização da Mostra de Fotografia irá PRIORIZAR a seleção de candidatos moradores e moradoras oriundos(as) do bairros atendidos pelo Projeto Estado Presente, iniciativa do Governo do Espírito Santo que busca a redução de taxas de homicídios, principalmente em comunidades onde o índice de violência e mortalidade de jovens apresenta-se elevado, bem como contemplar políticas públicas de ações afirmativas (mulheres, povos indígenas, quilombolas, oriundos de comunidades tradicionais, pessoas pretas ou pardas, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência - PcD), além de pessoas oriundas de comunidades periféricas e de áreas de baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), nos termos da Lei nº 12.288, de julho de 2010.

6.2.1 20% (vinte por cento) do total de vagas da Mostra de Fotografia serão destinados a mulheres negras, indígenas, pessoas pertencentes à comunidade LGBTQIAP+, pessoas com deficiência (PCDs) ou moradores de regiões atendidas pelo programa Estado Presente, do Governo do Estado do Espírito Santo.

6.3 A lista de selecionados será divulgada no dia 15 de junho de 2024 a partir das 18h, no site oficial do projeto <http://acidadesefaznocaminho.com/>.

6.4 Após a seleção, caso o(a) candidato selecionado(a) não deseje mais participar da Mostra de Fotografia, deverá comunicá-lo por escrito via e-mail para: acidadesefaznocaminho@gmail.com.

6.5 As decisões da equipe organizadora são soberanas e irrecorríveis.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

7.1 Após a seleção, os(as) candidatos(as) selecionados(as) assinarão termo de autorização de reprodução de obra fotográfica de forma eletrônica, no sistema E-docs <https://e-docs.es.gov.br> ou através do assinador do Governo Federal <http://assinador.iti.br>.



7.2 O termo deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da divulgação da lista dos selecionados, sob pena de desclassificação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS

8.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão os(as) únicos(as) responsáveis por qualquer violação de direitos de terceiros, autorais ou de imagem, respondendo por qualquer prejuízo que os organizadores da Mostra venham a sofrer em razão do uso das fotografias, conforme previsto neste regulamento, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado.

8.2 Fica estabelecido que os direitos de uso de imagem de terceiros ou do conteúdo enviado são de inteira responsabilidade do(a) autor(a).

8.3 O(a) candidato(a) selecionado(a) será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações por ele(a) enviadas no ato da inscrição, ficando ciente que em caso de falsidade poderá ser alvo das sanções previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

9. DO LICENCIAMENTO DAS IMAGENS DAS FOTOGRAFIAS SELECIONADAS

9.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) licencia à organizadora da Mostra de Fotografia o direito de uso, reprodução e publicação, sem qualquer ônus e em qualquer meio, e por prazo indeterminado, das fotografias inscritas e selecionadas, as quais poderão ser utilizadas pela organizadora em qualquer meio de comunicação, impresso ou eletrônico, redes sociais, exposições, outras edições da exposição “A cidade se faz no caminho”, ou como melhor lhes aprouver, observando as disposições da Lei 9.610/98.



9.2 O licenciamento das imagens não tem caráter de exclusividade e não constitui cessão de título de propriedade autoral, podendo o(a) candidato(a) selecionado(a) utilizá-las como bem lhe convier para outras finalidades, sem qualquer necessidade de prévia autorização.

9.3 A organizadora da Mostra de Fotografia compromete-se a fazer constar os devidos créditos, em toda e qualquer veiculação das obras.

9.4 Os(As) selecionados(as) devem estar cientes que seu nome, sua imagem e o seu trabalho serão utilizados na divulgação e demais ações do projeto, associando-se indiretamente ao Governo do Estado do Espírito Santo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e na integral concordância com as normas e condições estabelecidas neste edital. Todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados(as) concordam em ter seus trabalhos, nomes e imagens divulgados em materiais relacionados diretamente à Mostra de Fotografia.

10.2 O presente chamamento não gera direito à contratação, tampouco vínculo trabalhista, excluindo qualquer obrigação previdenciária e encargo fiscal, não havendo entre as partes qualquer tipo de relação de subordinação.

10.3 A Mostra de Fotografia “A cidade se faz no caminho” é uma convocatória fotográfica de caráter exclusivamente cultural. O participação do(a) candidato(a) selecionado(a) se dará de forma gratuita, estando ciente que não haverá pagamento financeiro de qualquer natureza, remuneração e/ou premiação neste ou em qualquer momento pela cessão das fotografias.

10.4 Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente chamamento devem ser encaminhadas para o e-mail: acidadesefaznocaminho@gmail.com.



TAYNARA BARRETO
Assessoria e Produção Cultural

10.5 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos, o resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, bem como outras informações serão divulgadas no site oficial do projeto <http://acidadesefaznocaminho.com/>.

10.6 A equipe organizadora da Mostra de Fotografia se reserva ao direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos participantes por meio eletrônico.

10.7 O Local de exibição das obras será definido pela equipe organizadora e divulgado no site do projeto.

10.8 É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões site oficial do projeto.

10.9 Fica eleita a comarca de Alegre/ES para dirimir eventuais objeções a este regulamento ou à conduta das partes.

